



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 047/2017 de 20/11/2017

Processos: 003939/2017-SEMUS; 004026/2017-GABINETE; 004092/2017-SEMED; 004165/2017-SEMAF; 004178/2017-SEMAMA; 004362/2017-SEDECULT; e 004456/2017-SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 244/2017, publicada em 01/06/2017, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 04 de dezembro de 2017**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 04 de dezembro de 2017**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Conforme disposto no Art. 3º, § 4º, Inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/2006, não se aplicam as regras de favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

1.2 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.3 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.



II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de seguro para a frota de veículos desta municipalidade, visando atender às necessidades das secretarias requisitantes e gabinete do prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VI deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.itarana.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.4.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais,



independentemente de transcrição.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento dos demais documentos referentes aos itens 5.5 e 5.6, deste edital.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento (**MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

5.4 - Os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.5 e 5.6 deste instrumento convocatório, deverão ser apresentados separadamente dos envelopes proposta de preços e dos



documentos de habilitação.

5.5 - NA MESMA FASE DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002. (MODELO - ANEXO III);

5.5.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, a declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

5.5.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.6 - Caso a licitante **NÃO** se faça presente, deverá remeter os documentos exigidos no item 5.2 deste edital para o devido credenciamento da empresa, bem como os documentos exigidos no item 5.5, para poderem participar da licitação. Esta remessa deverá ser em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

Razão Social Completa do Licitante:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.**

5.6.1 - Será de inteira responsabilidade da licitante o meio escolhido para entrega do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.6.2 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (5.5 do edital), bem como os documentos exigidos no item 5.6 deste Edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.**

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos no **item VIII** deste Edital.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) deve conter o valor total da franquia, valor unitário do prêmio, valor total do prêmio, valor total do lote (prêmio), e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do anexo VI**).

f) A seguradora deverá anexar à sua proposta comercial o Alvará do CORRETOR LOTADO NO ESPÍRITO SANTO, bem como o nome, endereço, telefone fixo e celular o qual dará assistência a esta Prefeitura em caso de sinistro no período da vigência, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total



responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo no mínimo as especificações e condições contidas no anexo VI deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto.

7.7 - Carro reserva por 30 (trinta) dias, podendo ser suprido pôr carro de passeio (todos os lotes); e

7.7.1 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho de, no mínimo 400 Km (quatrocentos quilômetros) para o veículo e táxi ilimitado para passageiros (todos os lotes).

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.12 - Caso as licitantes apresentem algum valor superior ao que consta no anexo VI, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo.

7.13 - A empresa licitante que não apresentar os documentos exigidos na alínea "f", do item 7.1 deste edital, não terá sua proposta desclassificada, mas, caso vencedora, deverá entregar toda documentação no momento da entrega da apólice, sob pena de inabilitação o não cumprimento deste.

7.13 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- e) apresentarem preços dos itens e franquia superiores ao que consta no anexo VI.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus



administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa na referida autarquia e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.



8.3 - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.



9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

9.12 - Conforme disposto no Art. 3º, § 4º, Inc. VIII da Lei Complementar nº. 123/06, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, não se aplicam, também, as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a)010002.0618200022.003-33903900000(Gab.Pref);

b)090001.1212200072.006-33903900000(Semed);

c)040001.0412200022.006-33903900000(Semaf);

d)050001.2060500122.018-33903900000(Semama);

e)100001.1339200112.073-33903900000(Sedecult);

f)070001.0824300092.039-33903900000(Semas);

g)070001.0824400092.041-33903900000(Semas);

h)070001.0824400092.042-33903900000(Semas);

i)060001.1012200082.006-33903900000(Semus)

j)060001.1030100082.022-33903900000(Semus)

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

13.1 - O termo de Contrato será substituído pela(s) Apólice(s), visto ser a contratação de



seguro regida por norma de direito privado, revestida de prerrogativas e de características próprias do direito público, consoante determina o § 3º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.2 - O seguro terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da emissão da(s) apólice(s), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei 8666/1993.

13.3 - Na hipótese da licitante vencedora não apresentar a(s) apólice(s) no prazo e condições estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde e/ou a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.4 - Manter durante a vigência da Apólice, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE AS APÓLICES DE SEGURO

14.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, convocará a empresa vencedora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar os documentos (proposta) que assegurem o seguro da frota do veicular das Secretarias e Gabinete do Prefeito, e retirada da nota de empenho.

14.2 - As apólices deverão ser emitidas da seguinte forma:

a) Nota de empenho emitida em favor da Prefeitura Municipal de Itarana, CNPJ nº. 27.104.363/0001-23;

b) Nota de empenho emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 14.492.062/0001-72.

14.2.1 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

14.3 - A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a(s) apólice(s) na sede da Prefeitura Municipal de Itarana, endereço sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP. 29.620-000.

14.4 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Prefeitura Municipal de Itarana; e o recebimento definitivo será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, pelas respectivas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, contado do recebimento provisório.

14.5 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Secretário responsável e chefe de gabinete, sem nenhum custo adicional para a administração.

14.6 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste instrumento convocatório, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

14.7 - O cartão de identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

14.8 - Se houver alguma incorreção na(s) apólice(s), a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o recebimento provisório será contado a partir da data de apresentação da(s) nova(s) Apólice(s), sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



XV - 15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da nota de empenho;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- f) Entregar a apólice de seguro na sede da Prefeitura de Itarana no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho;
- g) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- h) Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- i) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Itarana;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto/apólice, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto/apólice;
- m) Manter, durante toda a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital.
- n) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- o) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, conforme quilometragem contratada;
- p) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que



promover o conserto do veículo.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do apólice a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da apólice e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital;
- f) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- g) Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos;
- h) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Edital;
- i) Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- j) Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- k) Acompanhar e aprovar os serviços executados. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais

XVI - 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao Município de nota fiscal e demais comprovantes relacionados aos serviços de seguro, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

16.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Itarana poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

16.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

16.8 - Os preços são fixos e irredutíveis.



XVII - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - Os licitantes poderão vistoriar a frota de veículos até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições de cada um deles.

17.2 - Cada secretaria e gabinete, será responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para os licitantes conhecerem as condições dos veículos.

17.3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada através dos seguintes telefones:

- a) Secretaria Municipal de Saúde (27) 3720-0169 ou 3720-1482;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social (27) 3720-0183;
- c) Secretaria Municipal de Educação (27) 3720-1508;
- d) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (27) 3720-1194;
- e) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (27) 3720-1435;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (27) 3720-1103;
- g) Gabinete do Prefeito (27) 3720-4907.
- h) Secretaria Municipal de Administração e Finanças (27) 3720-4920.

17.4 - Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário.

17.5 - Esclarecemos que a frota não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, pois a Prefeitura Municipal de Itarana depende de parte dos veículos para o desempenho de suas atividades. Tendo isso em vista, a visita técnica poderá, a critério da Administração, ser agendada para dia de sábado, quando os veículos poderão ser mais facilmente encontrados na sede Municipal.

17.6 - Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas no certame.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato/ apólice;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato/ apólice, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato/ apólice, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato/apólice mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em



conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato/apólice e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato/apólice em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato/apólice, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato/apólice gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato/apólice, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do seguro/apólice enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas.

19.2 - Constituem motivo para rescisão da apólice:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos, e condições previstas no edital da licitação;

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, e condições previstas no edital da licitação;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão da prestação dos serviços, e nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na execução do objeto licitado;

V - A paralisação dos serviços do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução da apólice, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da apólice;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a apólice;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da apólice;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial da apólice além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

19.3. - A rescisão da apólice poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 19.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

19.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

XX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A apólice será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

20.2 - O Gestor será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

20.3 - O Fiscal será indicado no ato da entrega das apólices, pelo Gestor, nos termos do artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

XXI - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1 - A apólice de Seguro subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante da apólice como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

22.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

22.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4916 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

22.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

22.10.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

22.10.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

22.10.4 - Anexo IV – Modelo Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º da C.F;

22.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

22.10. - Anexo VI - Especificação do Objeto e Preço Médio.

Itarana/ES, 20 de novembro de 2017

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Valquiria Chiabai Grigio

Zênia Lorena Rizzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo I - Modelo de Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2017

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Lote		000 - _____						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio	
			UN		1			
1 Itens		Valor Global do Lote / Prêmio						
Valor Total da Proposta							R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Observações:

- 1 - Carro reserva por 30 (trinta) dias, podendo ser suprido pôr carro de passeio (todos os lotes); e
- 2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho de, no mínimo 400 Km (quatrocentos quilômetros) para o veículo e táxi ilimitado para passageiros (todos os lotes).

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
NOME LEGIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo II - Modelo de Credenciamento

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo IV - Modelo Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º da C.F

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Anexo VI - Especificação do Objeto e Preço Médio

Planilha de Formação de Preços

Lote 00001 - CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00028	00001377	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 - CHASSI 8AJDY22G1F7009790 – PLACA PPJ 4367 ANO 2015/2015 R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MORTE POR PASSAGEIRO; R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; FRANQUIA REDUZIDA; ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; SEM PERFIL DE CONDUTOR.	SERV.	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 7.249,65	1	4715,49	4715,49
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 4715,49	

Lote 00002 - CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TD81860- ANO /MODELO 2013/2013							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00019	00000868	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 D, PLACA OVL 8196, 93XJNKB8TD81860- ANO /MODELO 2013/2013 50.000,00 (cinquenta mil reais) Danos morais; R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) Danos materiais Terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Corporais Terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Morte por Passageiro; R\$ 10.000,00 Invalidez (dez mil reais) Permanente por Passageiro, Cobertura dos Vidros, Faróis e lanternas. Franquia Reduzida. Assistência 24 horas, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado. Carro Reserva Ilimitado. Cobertura de casco 100% da tabela FIPE Sem perfil de condutor. Carro Reserva 30 (trinta) dias Cobertura de casco 100% da tabela FIPE Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 4.753,12	1	7164,23	7164,23
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 7164,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote 00003 - CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00025	00000400	CELTA HATCH SPIRIT (N. GER.) - 1.0 VHC 8V, 04 P. FLEX PLACA MTU 1501, 2010/2011, 9BGRX48FOBG163650 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.318,54	1	1829,17	1829,17
1 Ítems			Valor Global do Lote / Prêmio				R\$: 1829,17

Lote 00004 - DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00010	00000200	DOBLÔ CARGO FLEX FURGÃO, AMBUL. 1.8 2012/2012 ODG 4698, 9BD223156C2026419 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.727,50	1	2637,63	2637,63
1 Ítems			Valor Global do Lote / Prêmio				R\$: 2637,63

Lote 00005 - DOBLÔ PFISTER 1.8 AMBUL. 2012/2012 ODG 4699, 9BD223156C2026399							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00009	00000199	DOBLÔ PFISTER 1.8 AMBUL. 2012/2012 ODG 4699, 9BD223156C2026399 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.727,50	1	2643,44	2643,44
1 Ítems			Valor Global do Lote / Prêmio				R\$: 2643,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote 00006 - FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio	
00007	00000421	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 05 PASSAG. PLACA OYF 9129 ANO 2014/2014, 9BD119707E1114441 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.727,50	1	2626,79	2626,79	
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio		R\$: 2626,79
Lote 00007 - FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (07 LUGARES) ANO 2014 /2014- PLACA OVF 1848, 9BD119609E1120401								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio	
00006	00000858	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 (07 LUGARES) ANO 2014 /2014- PLACA OVF 1848, 9BD119609E1120401 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.727,50	1	2713,72	2713,72	
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio		R\$: 2713,72
Lote 00008 - FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074								
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio	
00026	00000422	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, PLACA OVF 1846, 2014/2014, 9BD119609E1118074 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.727,50	1	2694,57	2694,57	
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio		R\$: 2694,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote 00009 - FIAT PALIO FIRE 05 PASSG. 75 CV, BRANCO, PL. OVK 0976, 2014/2014, 9BD17122LE5935985							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00023	00000423	FIAT PALIO FIRE 05 PASSG. 75 CV, BRANCO, PL. OVK 0976, 2014/2014, 9BD17122LE5935985 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DE VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTENCIA 24 HORAS, COM GUINCHO DE, NO MINIMO, 400 KM E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	Franquia Máxima Admitida 1.286,94	1	2113,19	2113,19
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2113,19

Lote 00010 - FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA 1.8 ANO 2014 – PLACA OVF 1847, 9BD223156E2037253							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00011	00000859	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA 1.8 ANO 2014 – PLACA OVF 1847, 9BD223156E2037253 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	Franquia Máxima Admitida 2.727,50	1	3018,36	3018,36
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 3018,36

Lote 00011 - FIAT/PALIO FIRE 2014/2014 - PLACA OVF 1849, 9BD17144LF5955599							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00004	00000856	FIAT/PALIO FIRE 2014/2014 - PLACA OVF 1849, 9BD17144LF5955599 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	Franquia Máxima Admitida 1.286,94	1	2113,19	2113,19
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2113,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote 00012 - FIAT/PALIO FIRE ANO 2014 /2014 - PLACA OVF 1850, 9BD17144LF5955513							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00005	00000857	FIAT/PALIO FIRE ANO 2014 /2014 - PLACA OVF 1850, 9BD17144LF5955513 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.286,94	1	2113,19	2113,19
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2113,19
Lote 00013 - FORD FIESTA 1.6 8V FLEX FAB. 2011 MOD.2012 PLACA MSR 2611, 9BFZF55P2C8223161							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00022	00000191	FORD FIESTA 1.6 8V FLEX FAB. 2011 MOD.2012 PLACA MSR 2611, 9BFZF55P2C8223161 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FARÓIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA; * ASSISTÊNCIA 24HR, COM GUINCHO DE, NO MÍNIMO, 400 (QUATROCENTOS) QUILOMETROS E TÁXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE; * SEM PERFIL DE CONDUTOR.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.569,55	1	2032,03	2032,03
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2032,03
Lote 00014 - FORD TRANSIT 16 PASSAG., PLACA OYF 9174, 2013/2013, WF0DXPTDFDTU86661							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00003	00000420	FORD TRANSIT 16 PASSAG., PLACA OYF 9174, 2013/2013, WF0DXPTDFDTU86661 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 2.539,35	1	5718,64	5718,64
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 5718,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Lote 00015 - FORD TRANSIT, 2013/2013, CAP. 14 PASS. OVF 7599, WF0DXPTDFDTM01120							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00002	00000356	FORD TRANSIT, 2013/2013, CAP. 14 PASS. OVF 7599, WF0DXPTDFDTM01120 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	Franquia Máxima Admitida 2.539,35	1	5718,64	5718,64
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 5718,64	

Lote 00016 - FORD/KA FLEX. ANO DE MODELO 2013; ANO DE FABRICAÇÃO 2012; PLACA ODO9778; CHASSI 9BFZK53A2DB458061							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00017	00000866	FORD/KA FLEX. ANO DE MODELO 2013; ANO DE FABRICAÇÃO 2012; PLACA ODO9778; CHASSI 9BFZK53A2DB458061 R\$ 50.000,00 danos morais; R\$ 150.000,00 danos materiais terceiros; R\$ 200.000,00 danos corporais terceiros; R\$ 10.000,00 morte por passageiro; R\$ 10.000,00 invalidez permanente por passageiro, cobertura dos vidros, faróis e lanternas. Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco de 110% tabela FIPE sem perfil de condutor.	UN	Franquia Máxima Admitida 1.293,97	1	1866,54	1866,54
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 1866,54	

Lote 00017 - GOL TL MCV INTERATIVIDADE "MÉDIA PLUS" FLEX/ 0 KM/ VW /82CV /ANO 2017/2018 CHASSI 9BWAG45UXJT047240							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00027	00001439	GOL TL MCV INTERATIVIDADE "MÉDIA PLUS" FLEX/ 0 KM/ VW /82CV /ANO 2017/2018 CHASSI 9BWAG45UXJT047240 •R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; •R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; •R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; •R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; •Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; •Franquia reduzida; •Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; •Carro reserva 30 (trinta) dias; •Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; •Sem perfil de condutor.	UN	Franquia Máxima Admitida 1.949,93	1	3557,69	3557,69
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 3557,69	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote 00018 - MICRO ONIBUS VW 8120 CAPAC. P/ 20 PASSAG. 2011/2011 MSR 2607, 9532452R9CR205639							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00001	00000195	MICRO ONIBUS VW 8120 CAPAC. P/ 20 PASSAG. 2011/2011 MSR 2607, 9532452R9CR205639 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 5.733,00	1	2243,74	2243,74
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2243,74
Lote 00019 - PALIO FIRE ECONOMY 1.0 - FLEX -8V 04 P. PLACA MQZ 9917, 2009/2010 9BD17164LA5407085							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00024	00000399	PALIO FIRE ECONOMY 1.0 - FLEX -8V 04 P. PLACA MQZ 9917, 2009/2010 9BD17164LA5407085 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA *ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.286,94	1	1915,09	1915,09
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 1915,09
Lote 00020 - RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OVF 1855, 93Y5SRD04FJ847306							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00008	00000860	RENAULT SANDERO EXP 10D L2, 1.0, 2015/2015 – PLACA OVF 1855, 93Y5SRD04FJ847306 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	SERV.	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.798,96	1	2461,27	2461,27
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	R\$: 2461,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Lote 00021 - SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 6 8V 5P. - 2012- PLACA ODG 4700 CHASSI 93YBSR7UHCJ283351							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00015	00000865	SANDERO EXPRESSION HI-FLEX 6 8V 5P. - 2012- PLACA ODG 4700 CHASSI 93YBSR7UHCJ283351 R\$ 50.000,00 danos morais; R\$ 150.000,00 danos materiais terceiros; R\$ 200.000,00 danos corporais terceiros; R\$ 10.000,00 morte por passageiro; R\$ 10.000,00 invalidez permanente por passageiro, cobertura dos vidros, faróis e lanternas. Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco de 110% tabela FIPE sem perfilde condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.798,96	1	1.798,96	2194,97
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 2194,97	
Lote 00022 - SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO DE FABRICAÇÃO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00016	00000867	SAVEIRO CS TL MB. ANO DE MODELO 2015; ANO DE FABRICAÇÃO 2014; PLACA OVF1851, CHASSI 9BWKB45U3FP R\$ 50.000,00 danos morais; R\$ 150.000,00 danos materiais terceiros; R\$ 200.000,00 danos corporais terceiros; R\$ 10.000,00 morte por passageiro; R\$ 10.000,00 invalidez permanente por passageiro, cobertura dos vidros, faróis e lanternas. Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco de 110% tabela FIPE sem perfilde condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.919,37	1	4093,42	4093,42
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 4093,42	
Lote 00023 - SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB. 2013, MOD. 2013, ODA 3244 BRANCO BANCHISA							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00018	00000355	SIENA ATTRACTIV 1.4, FAB. 2013, MOD. 2013, ODA 3244 BRANCO BANCHISA * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA * ASSISTENCIA 24 HORAS COM GUINCHO DE NO MINIMO 400KM E TAXI ILIMITADO * CARRO RESERVA 30 DIAS * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE *SEM PERFIL DE CONDUTOR	SERV.	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.523,51	1	2140,45	2140,45
1 Ítems						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 2140,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Lote 00024 - TRANSIT CAP. 14 PASSAGEIROS, FAB. 2013, PLACA OVL 9757, WF0DXPTDFDTB52922							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00021	00000361	TRANSIT CAP. 14 PASSAGEIROS, FAB. 2013, PLACA OVL 9757, WF0DXPTDFDTB52922 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA *ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	Franquia Máxima Admitida 2.539,35	1	5718,64	5718,64
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 5718,64	

Lote 00025 - TRANSIT CAP. 14 PASSAGEIROS, FABR. 2013, PLACA OVL 9756, WF0DXPTDFDTB55402							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00020	00000360	TRANSIT CAP. 14 PASSAGEIROS, FABR. 2013, PLACA OVL 9756, WF0DXPTDFDTB55402 * R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS; * R\$ 150.000,00 DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS; * R\$ 10.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO; * R\$ 10.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO; * COBERTURA DOS VIDROS, FAROIS E LANTERNAS; * FRANQUIA REDUZIDA *ASSITENCIA 24H COM GUINCHO DE NO MINIMO 400 QUILOMETROS E TAXI ILIMITADO; * CARRO RESERVA 30 DIAS; * COBERTURA DE CASCO 100% DA TABELA FIPE * SEM PERFIL DE CONDUTOR	UN	Franquia Máxima Admitida 2.539,35	1	5718,64	5718,64
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 5718,64	

Lote 00026 - UNO 1.0 2006/2006 PLACA MQL 6753, 9BD15822764797066							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00014	00000359	UNO 1.0 2006/2006 PLACA MQL 6753, 9BD15822764797066 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	Franquia Máxima Admitida 1.833,56	1	2578,16	2578,16
1 Itens						Valor Global do Lote / Prêmio	
						R\$: 2578,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Lote 00027 - UNO MILLE FIRE, 1.0 5 PORTAS, 2010/2010 PLACA -MSR 2603, 9BD15822AB6536178							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00012	00000196	UNO MILLE FIRE, 1.0 5 PORTAS, 2010/2010 PLACA -MSR 2603, 9BD15822AB6536178 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.833,56	1	2047,49	2047,49
1 Itens			Valor Global do Lote / Prêmio				R\$: 2047,49
Lote 00028 - UNO MILLE WAY 1.0 5 PORTAS, 2011/2012 MTX 8891, 9BD15844AC6671618							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Franquia	Quantidade	Unitário Prêmio	Valor Total Prêmio
00013	00000197	UNO MILLE WAY 1.0 5 PORTAS, 2011/2012 MTX 8891, 9BD15844AC6671618 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) danos morais; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) danos materiais para terceiros; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) danos corporais para terceiros; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) morte por passageiro; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) invalidez permanente por passageiro; Cobertura dos vidros, faróis e lanternas; Franquia reduzida; Assistência 24hr, com guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros e táxi ilimitado; Carro reserva 30 (trinta) dias; Cobertura de casco 100% da tabela FIPE; Sem perfil de condutor.	UN	<i>Franquia Máxima Admitida</i> 1.833,56	1	2302,04	2302,04
1 Itens			Valor Global do Lote / Prêmio				R\$: 2302,04
Valor Total Geral Estimado						R\$ 88.690,42	